



PREFEITURA DO

**RECIFE**

Recife, 05 de dezembro de 2019.

Ofício nº 086 GP/SEGOV  
Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR EDUARDO MARQUES  
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,  
Cumprimentando V. Exa., e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 191/2018, que institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o Dia Municipal da Pessoa com Doença Neuromuscular.

É juridicamente possível a inserção de datas no calendário oficial do Município, por meio de projeto de lei de autoria de parlamentar. Matéria de interesse local, não inserida dentre as de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo. Em proposições dessa espécie, no entanto, não podem constar normas prevendo ações a serem desenvolvidas pelo Executivo no período, sob pena de configuração de vício de iniciativa. Precedentes jurisprudenciais.

Assim, ao determinar, no art. 2º, a criação de “campanha em prol da pessoa com doença neuromuscular”, a proposição invadiu área de atuação exclusiva do Executivo e, por isso, deve, nesse ponto, ser vetada.

Embora louvável a iniciativa da ilustre vereadora, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Parcial ao art. 2º, do projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

Prefeito do Recife

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

[www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

1537 163



PREFEITURA DO

**RECIFE**

**LEI Nº 18.669 /2019**

**INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE, O DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DOENÇA NEUROMUSCULAR.**

**O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o Dia Municipal da Pessoa com Doença Neuromuscular, a ser comemorado anualmente em 17 de setembro.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 05 de dezembro de 2019

**GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

**Prefeito do Recife**

**Projeto de Lei nº 191/2018 autoria da Vereadora Michele Collins.**

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

[www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

1537

163



PREFEITURA DO

# RECIFE

## PROJETO DE LEI Nº 191/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o Dia Municipal da Pessoa com Doença Neuromuscular.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o Dia Municipal da Pessoa com Doença Neuromuscular, a ser comemorado anualmente em 17 de setembro.

Art. 2º Observadas as conveniências e as oportunidades administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, deverá ser instituída na referida data a Campanha em Prol da Pessoa com Doença Neuromuscular, com os seguintes objetivos:

I - conscientizar a população, em particular a comunidade médico-científica, sobre as doenças neuromusculares;

II - disponibilizar apoio físico e emocional à Pessoa com Doença Neuromuscular e às famílias; e

III - comemorar as conquistas desse segmento e pensar na sua valorização para a sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 12 de novembro de 2019.

EDUARDO MARQUES

Presidente

ROMERINHO JATOBÁ

1º Secretário

HÉLIO GUABIRABA

2º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 191/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR MICHELE COLLINS.**

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 1637